



= LEI Nº 1.461, DE 23 DE OUTUBRO DE 1986 =

Autoriza assinatura de convênio entre a Prefeitura Municipal e a Associação de Caridade de São João Nepomuceno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal e a Associação de Caridade de São João Nepomuceno, mantenedora do Hospital São João, visando uma maior assistência médica à população quanto à realização de exames radiológicos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal destinará à Associação de Caridade de São João Nepomuceno, mensalmente, a quantia de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzados), a título de ajuda de custos, através dos repasses feitos ao Município pelo Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social - INAMPS, decorrentes do convênio Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno - Ações Integradas de Saúde-AIS.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade aos vinte e três dias do mês de outubro de 1986.

  
Prefeito Municipal